Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em: 16/10/25
Protocolo

INDICAÇÃO Nº 1979 , DE 2025.
(Proponente: Vereador Policial Madril/PP)

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascavel.

INDICO, nos termos do art. 143 do Regimento Interno desta Casa de Leis, que seja encaminhado expediente ao Instituto de Planejamento de Cascavel - IPC, solicitando a realização de estudos técnicos e jurídicos para que seja encaminhado Projeto de Lei à deliberação desta Casa de Leis, requerendo a conversão de condomínios edilícios já aprovados em condomínios de lotes.

É a Indicação. Sala das Sessões.
Cascavel, 16 de outubro de 2025.

P. Madril
Policial Madril
Vereador/PP

Justificativa:

A presente indicação tem como finalidade proporcionar maior eficiência aos procedimentos urbanísticos, especialmente na análise e regularização de empreendimentos que já foram aprovados, como condomínios edilícios, mas que, diante das atualizações normativas e da evolução da legislação urbanística, podem se enquadrar como condomínios de lotes, sem que seja necessário iniciar novo processo de aprovação completa, considerando apenas a adequação documental e técnica essencial, de modo a agilizar os procedimentos administrativos e reduzir a burocracia.

Atualmente, a necessidade de abrir novo processo de aprovação integral para essa conversão implica perda de tempo, aumento de custos e entraves burocráticos, dificultando o desenvolvimento urbano ordenado e a regularização de empreendimentos que já possuem infraestrutura e aprovação técnica consolidada.

Portanto, a realização de estudos técnicos para a possível adequação, pode viabilizar critérios objetivos e seguros para essa transformação, mantendo o controle técnico e jurídico, mas eliminando etapas desnecessárias, garantindo a celeridade e a eficiência administrativa.

Diante do exposto, solicito a atenção do Instituto de Planejamento de Cascavel para a análise e eventual regulamentação dessa conversão simplificada, em benefício da população, dos empreendedores e do desenvolvimento urbano sustentável do município.

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA